



DECRETO Nº 032/2022.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO TEMPORÁRIA DA VALIDADE DOS ALVARÁS DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO E DAS LICENÇAS VEICULARES DO EXERCÍCIO DE 2021, NA FORMA QUE INDICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 308 da Lei nº 82/2021 – Código Tributário Municipal, que prevê a expedição de decreto regulamentar pelo Chefe do Poder Executivo Municipal sobre normas tributárias necessários à sua execução;

CONSIDERANDO, que se faz necessário a manutenção da vigência dos alvarás de localização e funcionamento para regularidade das atividades dos estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços deste Município, e;

CONSIDERANDO, que cabe a Administração Municipal adotar as medidas cabíveis para o licenciamento dos veículos de transporte intramunicipal;

CONSIDERANDO, por fim, que a Administração Pública prima pela regular manutenção do exercício das atividades econômicas e por não causar prejuízos aos seus contribuintes

DECRETA:

Art. 1º - Fica automaticamente prorrogada por mais 15 (quinze) dias, a validade dos Alvarás para Localização e Funcionamento e das Licenças veiculares com vencimento no dia 31/12/2021.

§ 1º - A prorrogação será válida somente para os estabelecimentos e veículos regulares que já dispõe das licenças referente ao Exercício de 2021.

§ 2º - No prazo da prorrogação o contribuinte deverá dirigir-se ao Setor de Tributos e demais Órgãos da Administração Pública Municipal, para realizar o pedido de renovação das respectivas licenças para o exercício de 2022.

Art. 2º - O disposto no art. 1º deste Decreto não dispensa o contribuinte do pagamento integral das Taxas relativas as licenças do exercício de 2022.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Itapipoca/CE, 01 de março de 2022.



Felipe Souza Pinheiro
Prefeito Municipal